



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XI • Edição 620 • Capão Bonito, 23 de agosto de 2019

www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura inicia obras de drenagem e pavimentação no Distrito Industrial I

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito iniciou nesta semana as obras de drenagem na Avenida Industrial, do Distrito Industrial I “Abib Elias Daniel”, que será totalmente pavimentada.

De acordo com a empresa TCL, que venceu a licitação e executa os serviços, a drenagem e a construção de caixas de captação de águas pluviais serão finalizadas até o fim deste mês, para então dar início às construções de guias e sarjetas e de pavimentação da via. A Rua Eiichi Kudo também será beneficiada com as melhorias.

Para realizar as obras, a Prefeitura está investindo R\$ 1 milhão, por meio de recursos próprios da municipalidade, é uma das prioridades da administração e atende a uma demanda antiga dos empresários.



Na cerimônia de assinatura da ordem de serviço, o Executivo destacou a importância dos investimentos no local, que foi inaugurado em 1992. “O Distrito I abriga dezenas de empresas e gera centenas de empregos em Capão Bonito, mas jamais havia recebido obras de infraestrutura,

que é de grande importância para melhorar a qualidade do local a todos, como para os empresários, funcionários e fornecedores”, afirmou.

Paralelamente aos investimentos no antigo Distrito, os empresários do novo parque industrial continuam com as obras aceleradas

de construções de suas companhias. “Algumas empresas já estão com as estruturas dos barracões bem adiantadas e em breve começaram a funcionar no local. O novo Distrito Industrial conta com 16 empresas e vai gerar mais de 300 empregos”, acrescentou a Prefeitura.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **COMUNICA** aos Professores Aprovados e Classificados no Processo Seletivo nº 01/2019, para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I E PEB-II**, interessados em assumir classes/aulas em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)** amparada pela Lei nº 4.526, de 09 de Novembro de 2018, a qual Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de servidores para suprir afastamentos, exclusivamente para o exercício de 2019 e Decreto nº 031/19, de 08 de março de 2019 que as atribuições ocorrerão sempre às **TERÇAS-FEIRAS, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo localizada na Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP.**

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: Às 08H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL – ÀS 09H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-II – AS 10H30MIN

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

➤ **O não comparecimento será considerado como desistência.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:

- **Diploma original ou Declaração original de Conclusão de Curso, cuja a data de expedição não exceda dois anos.**
- **Declaração original de Acúmulo de Cargo ou Função;**
- **Nº do PIS/PASEP;**
- **Nº RG e CPF;**
- **Endereço Completo contendo o CEP da rua e número de telefone para contato.**

Capão Bonito-SP, 15 de julho de 2019.

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézar
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto - Ramal 9904

Thiago Okamoto **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial- 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Sub Prefeitura Distrito do Turvo dos Almeida - 99737-6368
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019.**

RATIFICO e homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019, nos termos do Artigo 25 da Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações, junto à empresa “OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOC. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS”, CNPJ Nº 50.782.614/0001-40, para contratação de serviços de Cartório para emissão de Certidões para subsidiar os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, no valor de R\$ 728,64 (setecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) conforme Processo nº 1259/2019. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 22 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Acordo de Cooperação QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO CNPJ N.º 57.054.793/0001-49 POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE CAPÃO BONITO E A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAPÃO BONITO (FATEC) INSCRITA NO CNPJ N.º 62.823.257/0174-19 CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, CONFORME O PROCESSO N.º 1201/2019. ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, 13 de agosto de 2019.

CONVOCAÇÃO

A diretoria da Associação Esportiva Capão Bonito, inscrita sob o nº de CNPJ nº 18.712.645/0001-12, vem através, deste convocar os sócios para a Assembléia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 26 de Agosto de 2019 as 19:00 horas na Rua Mato Grosso nº 463, Bairro Bela Vista, para debater as ordens do dia:

- Apresentação das chapas para a eleição da Diretoria do biênio 2019/2021.
- Eleição
- Posse da nova Diretoria

Capão Bonito, 23 de Agosto de 2019

Alcides Sonvesso
Presidente Associação Esportiva Capão Bonito



acessasp

**ACESSO GRÁTIS
À INTERNET.**

Rua Quintino Bocaiúva, nº 111



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900 - Telefone: (15) 35423897

E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO S.M.P Nº 02/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece critérios para elaboração da prestação de contas com as Organizações da Sociedade Civil que celebram parcerias com o Município, nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e emendas impositivas regulamentadas pelo artigo 145-A da Lei Orgânica Municipal.

EDER DANILO DE QUEIROZ, Secretário Municipal de Planejamento do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de normatizar a prestação de contas referente as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Capão Bonito;

Considerando o grande número de documentos gerados pelas prestações de contas e a necessidade de agilizar a conferência das mesmas;

RESOLVE:

Art. 1º. As conferências e aprovações das prestações de contas, ficam condicionados a obrigatoriedade do encaminhamento das mesmas por meio eletrônico disponibilizado pelo Município a partir do dia 01 de Setembro de 2019.

Parágrafo único: As prestações de contas encaminhadas por meio eletrônico devem rigorosamente seguir os parâmetros e instruções da Lei nº 13.019/2014, Instrução Normativa nº 02/2016 do TCE/SP e **ANEXOS I, II e III**, desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 20 de Agosto de 2019.

EDER DANILO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ANEXOS

ANEXO I – Composição da prestação de Contas

➤ Prestação de Contas Parcial “mensal”:

- ✓ Extrato da conta corrente e investimento do primeiro ao último dia de cada mês;
- ✓ Relação de Gastos (seguindo ordem cronológica);
- ✓ Parecer do Conselho fiscal;
- ✓ Documentos que comprovem as despesas – Notas fiscais (conforme descrições abaixo);
- ✓ Certidões de regularidade fiscal;

➤ Prestação de Contas “Final”:

- ✓ Deve conter todos os documentos solicitados conforme Lei nº 13.019/2014 e Instrução 02/2016 do TCE;

ANEXO II - Referente aos Documentos Exigidos:

➤ Notas Fiscais

- ✓ As Notas fiscais devem ser eletrônicas: data deverá estar dentro do período compreendido entre a liberação das parcelas, e dentro do exercício fiscal.
- ✓ Todas as notas devem estar legíveis, sem cortes, sem rasuras, e com todos os campos preenchidos: Razão Social, CNPJ, Endereço da Entidade; quantidades dos itens, descrição dos itens;
- ✓ Solicitar no ato da compra para que o fornecedor coloque no corpo da Nota Fiscal eletrônica a que serviço se refere e número do acordo de parceria;
- ✓ Não são aceitos boletos sem a nota fiscal correspondente.

➤ Recibos e outros

- ✓ O recibo de aluguel deverá estar acompanhado dos contratos de locação o mesmo para recibos de internet (provedor) e outros;
- ✓ RPA fazer as retenções de ISS, INSS E IR. (juntando todas as guias pagas);
- ✓ Os holerites devem ter data e assinatura do funcionário. Na apresentação do holerite considerar o valor líquido;
- ✓ Cupom fiscal será aceito somente com CNPJ da entidade;
- ✓ Ficam proibido a contratação de empresas ou quaisquer serviços sem observação da regularidade juntos aos entes federados: município, estado e federação: CNDs

➤ Não é permitido:

- ✓ Notas manuais;
- ✓ Saque de recursos para pagamento em espécie;
- ✓ Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista no plano de trabalho;
- ✓ Carta de correção nos casos de data, Valor e alíquota.
- ✓ Multas, juros e correções em quaisquer documentos fiscais. Ex: CPFL, DAE, Guias de encargos, ISS, etc.
- ✓ Taxa de emissão de boleto.
- ✓ Pagamento de aviso prévio e férias indenizatórias.
- ✓ Taxa de entrega de Supermercado.
- ✓ Pagamento de taxa administrativa de contratos.
- ✓ Pagamento de sindicato
- ✓ IPVA
- ✓ IPTU
- ✓ Taxa de bombeiro
- ✓ Pagamento de financiamento e empréstimo.

➤ Das despesas:

- ✓ Pagamento somente na conta ESPECÍFICA e via TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA;
- ✓ As despesas devem cumprir **FIELMENTE** cronograma de desembolso especificado no plano de trabalho, previsto para execução do Termo de Colaboração e/ou Fomento, caso não ocorra, será solicitado a devolução ao erário público.

ANEXO III - MODELO DE ROTEIRO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

As compras serão processadas através do sistema gerencial, subordinado ao Gerente do Setor Responsável pela Compra e/ou à Diretoria.

Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo e bens permanentes para fornecimento de uma só vez com a finalidade de suprir com os materiais e serviços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, já estipulado no Plano de Trabalho.

O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- solicitação de compras (pedido por escrito);
- seleção de fornecedores (realizar no mínimo 3 cotações, atentando se o fornecedor possui NF eletrônica no caso de venda, no caso de prestação de serviços o fornecedor deverá possuir CNPJ). No caso de aquisição de material, poderá comprar de vários fornecedores desde que esse ofereça o melhor preço. Quando se tratar de prestação de serviços é interessante cotar preço global para que o mesmo fornecedor realize o serviço na totalidade).
- A própria entidade deverá confeccionar planilha e a cotação deverá constar carimbo com dados da empresa e assinatura,
- apuração da melhor oferta (a entidade deverá apurar qual a melhor proposta);
- Confeccionar uma autorização de fornecimento para que a empresa vencedora (menor preço) possa entregar o produto ou os serviços. Na autorização deverá constar: quantidade, valor unitário, valor total, marca do produto e prazo de entrega. Apenas após emissão do documento é que a empresa poderá efetuar a entrega do produto/serviço.
- Após receber o produto ou a prestação de serviço, emitir um atestado de declaração de recebimento do produto/serviço.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2019****DISPENSA DO CHAMAMENTO Nº 012/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6081/1/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**CONTRATADO:** LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO**OBJETO:** Aquisição de bens permanentes, proveniente de emenda impositiva, destinada pelo vereador Domingos Francisco Ribeiro Neto.**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses;**VALOR:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**ASSINATURA:** 16/08/2019**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2019****DISPENSA DO CHAMAMENTO Nº 013/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3827/1/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE JESUS PARA AUXILIO DE PESSOAS IDOSAS**OBJETO:** Custeio da entidade (Subvenção Social), proveniente de emenda impositiva, destinada pelo vereador Marcio Souto de Proença.**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses;**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**ASSINATURA:** 21/08/2019**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2019****DISPENSA DO CHAMAMENTO Nº 014/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3950/1/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO**OBJETO:** Aquisição de usina fotovoltaica, proveniente de emenda impositiva, destinada pelo vereador Heitor Henrique Silveira Rolin.**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses;**VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**ASSINATURA:** 21/08/2019**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019****DISPENSA DO CHAMAMENTO Nº 015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3950/1/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO**OBJETO:** Aquisição de usina fotovoltaica, proveniente de emenda impositiva, destinada pelo vereador Rafael Batista da Silveira Sousa.**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses;**VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**ASSINATURA:** 21/08/2019**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2019****DISPENSA DO CHAMAMENTO Nº 016/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3950/1/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO**OBJETO:** Aquisição de usina fotovoltaica, proveniente de emenda impositiva, destinada pelo vereador Romano José de Oliveira.**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses;**VALOR:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**ASSINATURA:** 21/08/2019**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2019****DISPENSA DO CHAMAMENTO Nº 017/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3950/1/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

OBJETO: Aquisição de usina fotovoltaica, proveniente de emenda impositiva, destinada pelo vereador Valdemir Daniel de Queiroz.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses;

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 21/08/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2019

DISPENSA DO CHAMAMENTO Nº 018/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3950/1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

OBJETO: Aquisição de usina fotovoltaica, proveniente de emenda impositiva, destinada pelo vereador Antônio Roberto de Siqueira.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses;

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ASSINATURA: 21/08/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2019

DISPENSA DO CHAMAMENTO Nº 019/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3950/1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

OBJETO: Aquisição de usina fotovoltaica, proveniente de emenda impositiva, destinada pelo vereador Alan de Souza Galvão.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses;

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 21/08/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2019

DISPENSA DO CHAMAMENTO Nº 020/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3950/1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

OBJETO: Aquisição de usina fotovoltaica, proveniente de emenda impositiva, destinada pelo vereador Marcio Souto de Proença.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses;

VALOR: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 21/08/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2019

DISPENSA DO CHAMAMENTO Nº 021/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3950/1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

OBJETO: Aquisição de usina fotovoltaica, proveniente de emenda impositiva, destinada pelo vereador Adinam Martins.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses;

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ASSINATURA: 21/08/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2019

DISPENSA DO CHAMAMENTO Nº 022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3950/1/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

OBJETO: Aquisição de usina fotovoltaica, proveniente de emenda impositiva, destinada pelo vereador Matheus Antônio Enei Francatto.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses;

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

ASSINATURA: 21/08/2019

DECRETO N° 095/19, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta a Lei n° 4.596/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de consulta médica de qualidade aos pacientes do SUS, nos termos que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a intenção legislativa expressa na Lei é a de garantir ao paciente qualidade no atendimento;

Considerando que a Lei não tem a finalidade de estabelecer, necessariamente, o tempo de duração da consulta;

Considerando que o art. 4° da lei ora regulamentada determina a disponibilização de urna para recepção de avaliação do atendimento durante a consulta;

Considerando que a análise da avaliação deve ser revestida de transparência, isenção e credibilidade,

D E C R E T A:

Art. 1° Entende-se como consulta médica de qualidade, para os efeitos da lei ora regulamentada, aquela que, independentemente do seu tempo de duração, garanta, aos pacientes, a anamnese, exame físico e, quando possível, hipóteses ou conclusões diagnósticas.

Art. 2° As urnas depositárias da avaliação da consulta devem permanecer lacradas para serem remetidas à Secretaria de Saúde, no período de 01 a 10 de cada mês, devidamente identificadas no tocante às respectivas Unidades de Saúde e/ou estabelecimentos de saúde.

§ 1°. As urnas serão abertas na presença de um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um Vereador designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito

e, facultativamente, um representante do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º. Incumbe à Secretaria de Saúde a análise e providências, se for o caso, em relação às avaliações.

Art. 3º A Ouvidoria Municipal também poderá ser destinatária de reclamações referentes ao atendimento médico, nos termos do art. 3º, da Lei 4.596/2019.

Parágrafo único. Recebida a reclamação a Ouvidoria deverá enviá-la, no prazo de 15 dias úteis, à Secretaria Municipal de Saúde, para apuração e eventuais providências, inclusive junto aos Conselhos Regional e Federal de Medicina, dependendo da análise e gravidade de cada caso concreto.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria de Saúde e Chefia do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 065/19, de 14 de junho de 2019.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**DECRETO Nº 094/19, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

**Dispõe sobre permissão de uso de imóvel,
que especifica.**

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando estar presente o interesse público,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 5957/1/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso a título precário, nos termos do Art. 106, § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao Senhor **JOSÉ ABRAÃO FERREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 092.765.808-54, residente e domiciliado à Rua Vicente Lucas, nº 377, Vila Maria, Capão Bonito/SP, do espaço do Box nº 13, do Mercado Municipal, para fins de comércio de produtos agrícolas: adubos sólidos, adubos líquidos (foliar), sementes diversas, bandejas e substratos para mudas e materiais gerais.

§ 1º. O permissionário obriga-se ao pagamento das taxas cabíveis e manter em bom estado de conservação o box cedido, sendo vedada qualquer construção no local.

§ 2º. O permissionário não poderá ceder ou transferir o box descrito no "caput" deste artigo.

Art. 2º. O prazo da permissão será por 90 (noventa) dias, com início em 20/08/2019, ou até que se realize procedimento licitatório.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
20 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**ABERTURA/LICITAÇÕES****(D.O.U) PREGÃO PRESENCIAL
Nº 043/2019 – PROCESSO
Nº1292/2019 - RERRATIFICADO:**

O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 01 (um) veículo Zero Km, Ano/Modelo 2019, tipo Sedan, com utilização de recurso do Governo Federal, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 05 de Setembro de 2019, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 22 de Agosto de 2019.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019
– PROCESSO Nº 6246/2019:**

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para prestação de serviços de 01 (uma) linha de transporte escolar**, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. **A abertura será no dia 06 de Setembro de 2019, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 22 de Agosto de 2019.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 042/2019 – PROCESSO Nº
5647/2019 – REGISTRO DE

PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** os itens nº **01, 02, 03, 04 e 05**, com proposta no valor global de **R\$ 159.458,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)**, a empresa licitante **FÁBIO MARCELO DE CARVALHO & CIA LTDA/ME – CNPJ: 04.837.860/0001-41.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 042/2019 – Registro de Preços. Capão Bonito, 21 de Agosto de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) compressores para as Unidades de Saúde – Jardim Alvorada, Vila Aparecida e Apiaí Mirim, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **DIAFER EIRELI**, no valor de **R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Capão Bonito, 19/08/2019.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

**EXTRATO DE CONTRATO,
ADITAMENTO E ATA**

SEGUNDO TERMO DE
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº
023/2019

CONTRATADA: TPD
CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de serviços para Pintura Geral em diversas Unidades Escolares, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 42.172,33 (quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 15/08/2019.

ATA Nº: 020/2019

VIGÊNCIA: 30/07/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 37/2019

PROCESSO Nº: 2218/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de EPI's (equipamento de proteção individual) e confecção de camisetas, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
CANDIDO & GASPAROTTO
COMERCIO DE EPI LTDA / R\$ 8.187,40

INDASEG COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
LTDA / R\$ 13.004,00

LIFLEX DISTRIB. PRODUTOS
BORRACHA LUBRIFICANTES E
HIDRÁULICO LTDA / R\$ 1.712,80

ITAPEVA COMÉRCIO DE
FERRAGENS E PARAFUSO LTDA
/ R\$ 499,20

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

Vigilância Sanitária

**AGRUPAMENTO 21- COMÉRCIO
VAREJISTA DE ALIMENTOS
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
INICIAL**

PROTOCOLO:-665/19
PROCESSO:- 10203-075/19
MARLI APARECIDA LÍRIO DOS
SANTOS (AÇOUGUE)
RUA SALDANHA MARINHO ,
145, BOX 12 E 13, CENTRO,
CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-
472-000274-1-3
DO DIA 15/08/2019

PROTOCOLO:-657/19
PROCESSO:-10203-073/19
RBD SANTOS RESTAURANTE -
ME (RESTAURANTE)
RUA CERQUEIRA CÉSAR, 387,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-
561-000727-1-0
DO DIA 15/08/2019

**AGRUPAMENTO 21- COMÉRCIO
VAREJISTA DE ALIMENTOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO:-733/19
PROCESSO:- 1147-005/03
WALTER LOPES DA SILVA
CAPÃO BONITO - ME
(MERCEARIA)
RUA FREI PONCIANO, 314, VILA
SÃO JUDAS TADEU, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-
471-000032-1-2
DO DIA 21/08/2019

PROTOCOLO:-791/19
PROCESSO:- 539-2062/87
AÇOUGUE TIA MARIA LTDA - ME
(AÇOUGUE)

RUA GENERAL CARNEIRO, 807,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-
472-000058-1-9
DO DIA 22/08/2019

PROTOCOLO:-725/19
PROCESSO:- 10203-099/16
GABRIELA RODOLFO DA
MATA MONTEIRO - ME
(LANCHONETE)
RUA GENERAL CARNEIRO, 864,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-
561-000621-1-1
DO DIA 15/08/2019

PROTOCOLO:-658/19
PROCESSO:-223-0546/98
PAIVA E VIEIRA CAPÃO BONITO
LTDA - ME (MERCEARIA)
AV. ELIAS JORGE DANIEL,
413, VILA APARECIDA, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-
471-000018-1-3
DO DIA 09/08/2019

PROTOCOLO:-670/19
PROCESSO:-10203-111/18
GEISY RODRIGUES DOS
SANTOS - MEI (RESTAURANTE)
RUA CORONEL FREDERICO
MARTINS, 56, CENTRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-
561-000703-1-9
DO DIA 08/08/2019

PROTOCOLO:-618/19
PROCESSO:-10203-012/08
SANTINA NUNES OLIVA BAR -
ME (BAR)
AV. ADHEMAR DE BARROS
, 2605, CENTRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-
561-000116-1-4
DO DIA 06/08/2019

PROTOCOLO:-676/19
PROCESSO:-10203-095/15
FABRICIO RENATO COSTA
VENDRAMI - MEI (BAR)
AV. GOVERNADOR LUCAS

NOGUEIRA GARCES, 75,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-
561-000577-1-1
DO DIA 09/08/2019

PROTOCOLO:-778/19
PROCESSO:-1147-020/00
EDSON FERNANDO DE
ALMEIDA - ME (MERCEARIA)
AV. ADEMAR DE BARROS,
2545, VILA CRUZEIRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-
471-000063-1-9
DO DIA 14/08/2019

PROTOCOLO:-757/19
PROCESSO:-10203-114/18
C.DE JESUS CAPÃO BONITO -
ME (LANCHONETE)
AV. CAPITÃO CALIXTO DE
ALMEIDA, 200, VILA NOVA
CAPÃO BONITO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-
561-000702-1-1
DO DIA 21/08/2019

PROTOCOLO:-760/19
PROCESSO:-1147-072/02
WILSON PIRES AMORIM - ME
(AÇOUGUE)
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS,
1036, CENTRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-
471-000033-1-0
DO DIA 19/08/2019

PROTOCOLO:-631/19
PROCESSO:-10203-004/10
M. PRISCILA FERREIRA
(DOCERIA)
RUA GENERAL CARNEIRO, 392,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-
561-000359-1-2
DO DIA 16/08/2019

PROTOCOLO:-680/19
PROCESSO:-223-0142/99
ALBERTO DE CARVALHO
FILHO CAPÃO BONITO - ME
(MERCEARIA)

RUA FLORIANO PEIXOTO, 547,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-
471-000019-1-0
DO DIA 16/08/2019

PROTOCOLO:-682/19
PROCESSO:-10203-028/13
ELDER SANTOS MARTINS
AÇOUGUE - ME (AÇOUGUE)
AV. ELIAS JORGE DANIEL,
349, VILA APARECIDA, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-
472-000130-1-3
DO DIA 14/08/2019

PROTOCOLO:-659/19
PROCESSO:-10203-158/04
VALDINEI DE CARVALHO
SOUTO - EPP (MERCEARIA)
AV. ADHEMAR DE BARROS,
1391, CENTRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-471-000065-
1-3
DO DIA 06/08/2019

**AGRUPAMENTO 70 –
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO:-370/19
PROCESSO:-223-086/2002
ANA CAROLINA DE
SOUZA (CONSULTÓRIO
ODONTOLÓGICO)
AV. ADEMAR DE BARROS , 836,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-
863-000062-1-1
DO DIA 12/08/2019

PROTOCOLO:-471/19
PROCESSO:-10203-049/17
RENATA HARUE TAKEDA
DE LIMA (CONSULTÓRIO
ODONTOLÓGICO)
RUA SILVA JARDIM, 715,
CENTRO, CENTRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-
863-000196-1-5

DO DIA 08/08/2019

**AGRUPAMENTO 82 –
PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO:-650/19
PROCESSO:-10203-092/16
RAFAEL F.O.PRESTES CLINICA
VETERINÁRIA - ME (CLÍNICA
VETERINÁRIA)
RUA MARECHAL DEODORO,
219, CENTRO, CAPÃO BONITO-
SP
CEVS:-351020301-
750-000012-1-0
DO DIA 12/08/2019

**AGRUPAMENTO 83 –
OUTRAS ATIVIDADES
RELACIONADAS À
SAÚDE LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO INICIAL**

PROTOCOLO:-664/19
PROCESSO:-10203-074/19
VALÉRIA DE OLIVEIRA
RODRIGUES ESTÉTICA
(DESIGNER DE
SOBRANCELHAS)
RUA 13 DE MAIO, 299, CENTRO,
CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-
960-000179-1-4
DO DIA 08/08/2019

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-790/19
PROCESSO:-10203-061/16
LSC HOSHINO ESPAÇO ANIMAL
- ME (CLÍNICA VETERINÁRIA)
AV.PLÁCIDO BATISTA DA
SILVEIRA, 374, JD. CRUZEIRO,
CAPÃO BONITO,SP
CEVS:-351020301-750-000010-
1-5
DO DIA 22/08/2019

PROTOCOLO:-777/19
PROCESSO:-223-1955/97
SALVADOR AUGUSTO DE
OLIVEIRA CAPÃO BONITO - ME

(BAR)
RUA 01, N° 168, VILA
BRASIL, CAPÃO BONITO,SP
CEVS:-351020301-561-000072-
1-8
DO DIA 21/08/2019

PROTOCOLO:-727/19
PROCESSO:-10203-063/11
ALESSANDRO DIAS DO
NASCIMENTO CAPÃO BONITO -
ME (CABELEIREIRO)
RUA ALAGOAS, 26, VILA BELA
VISTA, CAPÃO BONITO,SP
CEVS:-351020301-960-000044-
1-3
DO DIA 15/08/2019

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE - ADVERTÊNCIA**

PROTOCOLO:-681/19
AIF: 136
GILSON SIMÕES GONÇALVES
(AÇOUGUE)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 53,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
DO DIA 20/08/2019

PROTOCOLO:-787/19
AIF: 138
JOEL TEIXEIRA VAZ - ME (BAR)
RUA PILAR DO SUL, 160, VILA
SÃO PAULO, CAPÃO BONITO-
SP
DO DIA 21/08/2019

**AUTO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE - MULTA**

PROTOCOLO:-780/19
AIF: 134
GILSON SIMÕES GONÇALVES
(AÇOUGUE)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 53,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
DO DIA 20/08/2019

PROTOCOLO:-786/19
AIF: 137
JOEL TEIXEIRA VAZ - ME (BAR)
RUA PILAR DO SUL, 160, VILA
SÃO PAULO, CAPÃO BONITO-
SP
DO DIA 21/08/2019